LEI Nº 745

Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um crédito suplementar até o limite de Cr$ 10.450.000,00 (Dez milhões quatrocentos e cinqüenta Mil Cruzeiros), para reforço das seguinte dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO – GOVERNO MUNICIPAL
Unidade – 0201 – Gabinete do Prefeito
0201.03070202
Despesas Correntes
3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos
01 – Recepções, hospedagens e homenagens..... Cr$ 300.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade – 0501 . Divisão de Ensino
0501.08420210
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.1.3 – Obrigações Patronais
01 – IAPAS..... Cr$ 1.000.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE – Divisão de Obras e Urbanismo
0601.10585750
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos
03. Serviços de água, esgoto e energia elétrica.....Cr$ 2.000.000,00
04. Fretes e carretos.....Cr$ 150.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade – 0701 – Divisão de Saúde
0701.1350212
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.2.0 – Material de consumo
02 – Produtos químicos e farmacêuticos..... Cr$ 2.500.000,00

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 0801 – Administração Geral
0801.16885360
3.0.0.0 – Despesas correntes
3.1.0.0 – Despesas de custeio
3.1.1.3 – Obrigações Patronais
01 – IAPAS..... Cr$ 2.000.000,00
3.1.2.0 – Material de consumo
02. Peças e acessórios para máquinas e veículos..... Cr$ 2.500.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, de acordo com as disposições do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Agosto de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal